



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO I

SANTA QUITÉRIA, 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Nº 0121

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.078/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

DENOMINA DE FRANCISCO MIRACY DE FARIAS A RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, NO BAIRRO WAGNER ANDRADE, PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **FRANCISCO MIRACY DE FARIAS** a Rua sem denominação oficial, no Bairro Wagner Andrade, paralela a Avenida Joaquim Eurico Lobo e perpendicular às Ruas que ficam no seu início e final, sendo a Rua Coronel Ernesto Justiniano Andrade e a outra Rua sem denominação oficial, conforme mapa e memorial descritivo anexo a esta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 07 de dezembro de 2021.

José Braga Barrozo
PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA
*** **

LEI Nº 1.079/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

DENOMINA DE PEDRO BEZERRA DA COSTA O PRÉDIO ONDE FUNCIONA A CASA DA CIDADANIA EM SANTA QUITÉRIA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**CASA DA CIDADANIA PEDRO BEZERRA DA COSTA**” o prédio onde funciona a Casa da Cidadania, anexo da Secretaria Municipal de Agricultura, na Avenida Melquíades Mourão, Bairro Boa Vida em Santa Quitéria/CE.

Parágrafo único. Havendo alteração do local de funcionamento da Casa da Cidadania, o disposto nesta lei será aplicado ao novo prédio.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 07 DE DEZEMBRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 2



JOSÉ BRAGA BARROZO
Prefeito de Santa Quitéria

LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Vice-Prefeita de Santa Quitéria

SECRETARIADO

FRANCISCO MICAEL DE OLIVEIRA SOUSA Secretário Municipal de Administração e Finanças	MARIA DO CARMO MOURÃO LÔBO SAMPAIO Secretária Municipal de Educação	RAYANA PAIVA DA ROCHA Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGOV COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO FONE: (88) 98196.4895 CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000
ANTONIO NIVALDO GOMES MORORÓ JUNIOR Procurador Geral do Município	FRANCISCO IGOR VALE DO NASCIMENTO Secretário Municipal de Saúde	SALVADOR FERREIRA DE HOLANDA Secretário Municipal de Cultura e Juventude	
ARILDSON DE SOUZA LOUREIRO Secretário Municipal de Cidadania e Segurança	FRANCISCO ARNALDO MESQUITA GOMES Secretário Municipal de Obras e Urbanismo	BÁRBARA ELLEN AVELINO LINHARES Controladora Geral do Município	
HERMELINO PAIVA PAULINO Secretário Municipal Institucional	FRANCISCO CLEVERLAN FEIJÓ RODRIGUES Secretário Municipal de Esporte	KALINE COSTA MOUTA Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPESQ	
RAIMUNDO MARTINS PARENTE Secretário Municipal de Agricultura	MARIA ÂNGELA CASSIMIRO Secretária Municipal de Meio Ambiente		

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 07 de dezembro de 2021.

José Braga Barrozo
PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA
*** **

LEI Nº 1.079/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **SANTA QUITÉRIA** para o exercício financeiro de **2022**, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a eles vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 07 DE DEZEMBRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 3

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º Fica estimada a Receita Orçamentária do Município, a preços correntes e conforme a legislação tributária, em **R\$ 135.923.834,45 (Cento e Trinta e Cinco Milhões, Novecentos e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**.

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento abaixo:

FONTES	VALOR (R\$)
1. RECEITAS DO TESOURO MUNICIPAL	
1.1. RECEITAS CORRENTES	134.893.234,45
Impostos, Taxas e Cont. de Melhorias	5.317.500,00
Receita de Contribuições	6.860.000,00
Receita Patrimonial	1.693.200,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	121.022.534,45
Outras Receitas Correntes	0,00
1.2. RECEITAS RETIFICADORAS – FUNDEB (Portaria STN Nº 328, de 27/08/2001)	9.398.400,00 9.398.400,00
1.3. RECEITAS DE CAPITAL	5.679.000,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	5.679.000,00
TOTAL GERAL	135.923.834,45

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada **R\$ 135.923.834,45 (Cento e Trinta e Cinco Milhões, Novecentos e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, é desdobrada nos seguintes conjuntos:

- I. Orçamento Fiscal, em **R\$ 91.731.409,45 (Noventa e Um Milhões, Setecentos e Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**; e
- II. Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 44.192.425,00 (Quarenta e Quatro Milhões, Cento e Noventa e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais)**.

Art. 6º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a LDO para o ano de **2022**.

CAPÍTULO III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta lei, apresenta por órgãos, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara Municipal de Santa Quitéria	3.643.500,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 07 DE DEZEMBRO DE 2021

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 4

Secretaria de Governo	1.180.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	8.978.000,00
Secretaria de Educação	49.321.409,45
Secretaria de Esporte	2.179.000,00
Secretaria de Saúde	33.417.425,00
Secretaria de Agricultura	2.816.000,00
Secretaria de Meio Ambiente	183.500,00
Secretaria de Assist. Social e Trabalho	5.020.000,00
Secretaria de Obras e Urbanismo	12.507.000,00
Secretaria Institucional	378.000,00
Procuradoria Geral	312.000,00
Secretaria de Cultura e Juventude	1.881.000,00
Secretaria de Turismo	191.000,00
Secretaria de Cidadania e Segurança	913.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	5.565.000,00
Sistema de Controle Interno	228.000,00
Reserva de Contingência	1.025.000,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Inst.de Prev. dos Servidores de Santa Quitéria	6.185.000,00
TOTAL GERAL	135.923.834,45

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 8º Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da receita prevista para o exercício de **2022**, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no Parágrafo 1º., do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular da Reserva de Contingência, utilizando como fonte de recursos para suprir insuficiências de dotações orçamentárias relativas à pessoal, dívida pública, em ações voltada para atender programas de saúde, educação, assistência social e investimentos.

Art. 10º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Parágrafo único. O Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação da receita, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do município.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 12. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compartilhar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias;

Art. 14. Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de **2022**, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 07 de dezembro de 2021.

José Braga Barrozo
PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA
*** **

LEI Nº 1.081/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

DENOMINA DE ANTÔNIO DUARTE FILHO, JOSÉ DUARTE DE NEGREIROS E MANOEL PEREIRA DE SOUSA AS RUAS SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, NO DISTRITO DE RAIMUNDO MARTINS, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam denominadas as Ruas sem denominação oficial no Distrito de Raimundo Martins, Zona Urbana da Comarca de Santa Quitéria/CE, conforme os incisos subseqüentes.

I – Denominada de **ANTÔNIO DUARTE FILHO** a Rua sem denominação oficial, nascendo perpendicular e no fim da Rua Padre Inácio e seguindo paralela à Rua Elis Fábio Rodrigues Pires;

II – Denominada de **JOSÉ DUARTE DE NEGREIROS** a Rua sem denominação oficial, paralela a Rua Luiz Gonzaga Franco e se estendendo até a Rua Luíza Rodrigues de Almeida, encontrando-se com esta última na saída do Distrito de Raimundo Martins que dá acesso à Fazenda Bolívia;

III – Denominada de **MANOEL PEREIRA DE SOUSA** a Rua sem denominação oficial que é continuação da Rua Maria Pires da Costa, seguindo em curva até findar na Rua Luiz Gonzaga Franco, encontrando-se com esta última na saída do Distrito de Raimundo Martins que dá acesso ao Assentamento Quixaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 07 de dezembro de 2021.

José Braga Barrozo
PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA
*** **

LEI Nº 1.082/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES AO CONSÓRCIO

PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOS SERTÕES DE CRATEÚS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região dos Sertões de Crateús, celebrado com os Municípios de Catunda, Nova Russas, Hidrolândia, Ipu, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Poranga, Santa Quitéria, e Tamboril, de acordo com a Lei nº 11.107 de 6 de abril de 2005 e com o Decreto nº 6.107 de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para a efetivação do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólido da Região Sertão de Crateús, e seu pleno funcionamento.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 07 de dezembro de 2021.

José Braga Barrozo
PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA
*** **

LEI Nº 1.083/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

DENOMINA DE CENTRO DE APOIO MARIA LÚCIA MACIEL CAMELO O ANEXO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE RIACHO DAS PEDRAS, EM SANTA QUITÉRIA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “CENTRO DE APOIO MARIA LÚCIA MACIEL CAMELO” o prédio anexo à Unidade Básica de Saúde (UBS) Francisca Raimunda Lima, do Distrito de Riacho das Pedras, em Santa Quitéria/CE, onde funcionará um centro de apoio para atuação dos profissionais da área da Saúde no referido Distrito.

Parágrafo único. Havendo alteração do local de funcionamento do Centro de Apoio indicado no caput, o disposto nesta lei será aplicado ao novo edifício/prédio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 07 de dezembro de 2021.

José Braga Barrozo
PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA
*** **

LEI Nº 1.084/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA O RATEIO DE PARCELA EXTRA DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS AGENTES DE COMBATE DAS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA – CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o rateio de parcela extra de assistência financeira complementar, repassada pelo Governo Federal, aos agentes de combate às endemias do Município de Santa Quitéria - Ceará, em efetivo exercício, do quadro funcional do Município de Santa Quitéria – Ceará.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo poderá editar Decreto para regulamentar o rateio da parcela extra, a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 07 de dezembro de 2021.

José Braga Barrozo
PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA

*** **

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Termo Original: Contrato Nº 12.07.0001.2021-SEDUC – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº PCS-01.051121-SEDUC – Objeto: Aquisição de Biblioteca Infantil – Acervo Cultural para Pequenos Leitores Destinados aos Centros de Educação Infantis em Atendimento ao Ensino Público Deste Município, para Atender às Necessidades Desta Secretaria Municipal da Educação. – Contratante: Secretaria Municipal de Educação – Contratada: ALFA COMÉRCIO DE LIVROS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 27.726.248/0001-90 – Valor: R\$ 655.746,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais). – Data da Assinatura do Contrato: 07/12/2021 – Vigência: 31/12/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Maria do Carmo Mourão Lôbo Sampaio (CONTRATANTE); Alcioneida Xavier dos Santos Botelho (CONTRATADA).

*** **

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Unidade Administrativa: Secretaria de Educação – Processo Originário: Pregão Eletrônico PCS-01.051121-SEDUC – Objeto: Aquisição de Biblioteca Infantil – Acervo Cultural para Pequenos Leitores Destinados aos Centros de Educação Infantis em Atendimento ao Ensino Público Deste Município, para Atender às Necessidades Desta Secretaria Municipal da Educação. – Espécie: Homologação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório – Licitante: ALFA

COMÉRCIO DE LIVROS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: Nº 27.726.248/0001-90, Valor total R\$ 655.746,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais); Data da Homologação: 07/12/2021 – Fundamentação Legal: Inciso VI, art. 13, Decreto Federal nº 10.024/19 – Secretária/Ordenadora de Despesas Municipal: Maria do Carmo Mourão Lôbo Sampaio.

*** **

EXTRATO DO CONTRATO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Termo Original: CONTRATO Nº 12.03.001.2021-SOURB – Processo Originário: Tomada de Preços nº PCS-01.020721-SOU – Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da sede do município de Santa Quitéria/CE. – Contratante: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO – Contratada: CONSTRUTOP CONSTRUÇÕES E CORRETAGEM LTDA ME, CNPJ nº 22.891.677/0001-08 – Valor Total: 1.201.137,47 (Hum milhão, duzentos e um mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 03/12/2021 – Vigência: 08 (oito) meses – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Francisco Arnaldo Mesquita Gomes (CONTRATANTE); João Anibal Oliveira Magalhães (CONTRATADA).

*** **

